



## Poder Executivo Municipal

### Prefeito:

Anabal Barbosa de Souza

### Vice-Prefeito:

Amaurildo Soares

### Procurador Geral do Município:

Willians Cardoso Ferrari da Silveira

### Controlador Geral do Município:

Diego Campos Gonzalez

### Secretário Municipal de Governo:

Felipe Manoel Azevedo dos Santos (Subsecretário)

### Secretário Municipal de Fazenda:

Walmir Monteiro (Subsecretário respondendo interinamente)

### Secretária Municipal de Administração:

Andréa Sani Braga da Silva

### Secretário Municipal de Suprimentos:

Edna Ferreira da Silva

### Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:

Sônia Oliveira de Souza

### Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:

Antonio de Freitas da Silva

### Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:

Wallace Gross Batinga

### Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:

Arthur Rioboo da Costa

### Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:

Marcos Vinicius Leal D'amato

### Secretário Municipal de Serviços Públicos:

Anderson Portes(Interino)

### Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Antonio de Freitas da Silva

### Secretário Municipal de Obras:

Anderson Portes(Interino)

### Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:

Claudia de Melo Lovain

### Secretária Municipal de Trabalho e Renda:

Antonio de Freitas da Silva (Interino)

## Poder Legislativo Municipal

### Mesa Diretora:

**Presidente:** José Celso da Costa

**Vice-Presidente:** Anderson de Moura Medeiros

**1º Secretário:** Lucas Dutra dos Santos

**2º Secretário:** Aguinaldo Luis Pereira

**Vereador:** Aguinaldo Luis Pereira

**Vereador:** Anderson de Moura Medeiros

**Vereador:** Bruno de Almeida Santos

**Vereador:** Hugo Pereira Canto Júnior

**Vereador:** José Celso da Costa

**Vereador:** Lucas Dutra dos Santos

**Vereador:** Sizenando Fernandes Paixão

**Vereador:** Ivan Paulo Bianco da Silva

**Vereador:** Rogerio da Silva Leite

**Vereador:** Wagner Vinicius de Oliveira

### Expediente

Boletim Oficial de Seropédica  
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita  
Secretaria Municipal de Governo  
Tiragem: Digital

Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica  
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br  
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ  
Tel: 2682-2226  
www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica  
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica  
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888  
www.camaraseropedica.rj.gov.br



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### AVISO DE RETOMADA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Seropédica/RJ, torna público a todos interessados a RETOMADA DE ETAPA da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 referente ao Processo 2571/2020 cujo objeto é LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE (sem motorista e sem combustível) a abertura da sessão de retomada de etapa de lance, negociação de preço e abertura do envelope de habilitação será no dia 18/09/2020 às 14:00 horas na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Seropédica, Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caixas, Seropédica/RJ.  
PREGOEIRO OFICIAL

#### ▮ PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.070/2020 - PROCESSOS: 3736/20. Objeto Resumido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA COM COMODATO DAS IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS. Data e hora da realização: 25 de setembro de 2020, às 08:00 horas. LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18-Fazenda Caxias- Centro-Seropédica- RJ. Local para obtenção do Edital: Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h00min as 16h00min horas, ou no portal da transparência. Seropédica, 14 de setembro de 2020.

EDNA FERREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

#### ▮ PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.071/2020 - PROCESSOS: 2952/20. Objeto Resumido: AQUISIÇÃO DE BICICLETÁRIOS - ESTACIONAMENTO PÚBLICO PARA BICICLETAS E ÁFINS. Data e hora da realização: 25 de setembro de 2020, às 11:00 horas. LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18-Fazenda Caxias- Centro- Seropédica- RJ. Local para obtenção do Edital: Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h00min as 16h00min horas, ou no portal da transparência. Seropédica, 14 de setembro de 2020.

EDNA FERREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

▮



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Procuradoria Geral do Município



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2019 DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE, PORTAL DA TRANSPARENCIA E REDES SOCIAIS DA PREFEITURA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1094/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS.  
CONTRATADA: GEORGE GERMANO DA SILVA 10798337737.  
CNPJ N.º: 33.158.832/0001-90.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 74/2019 POR 12 (DOZE) MESES.  
VALOR: R\$ 14.760,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS)  
EMPENHO: 372/2020.

FICAM MANTIDAS, IN TOTUM, AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ORIUNDAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1094/2019, INCLUSIVE SOBRE PREÇO, OBJETO DO CONTRATO E DEMAIS ELEMENTOS RESPECTIVOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 15 DE SETEMBRO DE 2020.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Procuradoria Geral do Município



EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7425/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA  
CNPJ N.º: 07.797.967/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE, COM LOCAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SISTEMA DESTINADO AO REGISTRO INFORMATIZADO DOS ATOS DO PREGÃO PRESENCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS.

PRAZO: VIGORARÁ POR 12 (DOZE) MESES.  
EMPENHO: 378/2020

O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE R\$ 4.560,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES, O MUNICÍPIO INDICARÁ SERVIDORES PARA EFETUAR A EFETIVA FISCALIZAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 15 DE SETEMBRO DE 2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



#### AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020  
PROCESSO: 9659/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA E.M. VERA LUCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE conforme estabelecido no PROJETO BÁSICO, parte integrante e inseparável do edital.

A Comissão Especial de Licitação, instituída pelo Decreto 1480, de 08 de abril de 2020, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados no certame em referência, informando que:

Licitante 01: ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA foi julgada HABILITADA;  
Licitante 02: LARISSA P. SILVA LOPES SERVIÇOS E ESTRUTURA METÁLICA – EIRELI foi julgada INHABILITADA;  
Licitante 03: INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA foi julgada INHABILITADA.

Em cumprimento a princípios constitucionais e legais, fica a interessada intimada para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e §4º da Lei 8666/93, estando os autos do Processo n. 5315/2020 disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento.

A Ata da Reunião de Julgamento da Habilitação encontra-se à disposição dos interessados sendo a vistas Franqueadas.

Seropédica, 14 de agosto de 2020.

Comissão Especial de Licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) – [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 023/2020**

PROCESSO Nº 6962/2019 PP SRP: 083/2019

**OBJETO: Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM LONA, em atendimento a solicitação da em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos.**

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias- Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pelo Ilmº **Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos**, o Srº **Wallace Gross Batinga**, brasileiro, casado, portador da identidade nº: 12517568-7, expedida pelo DETRAN - DIC, CPF 085.380.257-24, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Turismo, e, de outro lado, a empresa **CLAUDINEI GUEDES DE SOUZA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.207.462/0001-60**, com sede na Rua Ellis Hermydio Figueira, nº 104, Aterrado, CEP: 27.213-145, Volta Redonda- RJ, neste ato, representada pelo Sr(a) **CLAUDINEI GUEDES DE SOUZA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 12158174-8 emitido IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.656.807-30, residente e domiciliado na Avenida 17 de Julho, nº 531 Aterrado, CEP: 27200-000, Volta Redonda/RJ, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM LONA, em atendimento a solicitação da em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI, parte integrante e inseparável deste Ata, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP n.º 083/2019, Sistema Registro de Preço, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decretos Municipais 002/07 e 727/2010, conforme autorização da Autoridade Competente, expressa no processo administrativo acima indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial SRP 083/2019, conforme quadro abaixo:

Secretaria Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
1	Impressão em lona tamanho 2x1m de primeira qualidade resistente as ações do tempo fixadas por ilhoses	UNIDADE	200	VISUAL ART	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
2	Impressão em lona tamanho 3x1m de primeira qualidade resistente as ações do tempo fixadas por ilhoses	UNIDADE	300	VISUAL ART	R\$ 192,00	R\$ 57.600,00
3	Impressão em lona tamanho 4x2m de primeira qualidade resistente as ações do tempo fixadas por ilhoses	UNIDADE	300	VISUAL ART	R\$ 426,00	R\$ 127.800,00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) – [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



4	Impressão em lona tamanho 6x1,5m de primeira qualidade resistente as ações do tempo fixadas por ilhoses	UNIDADE	100	VISUAL ART	R\$ 369,00	R\$ 36.900,00
5	Impressão em lona tamanho 8x2m de primeira qualidade resistente as ações do tempo fixadas por ilhoses	UNIDADE	100	VISUAL ART	R\$ 660,00	R\$ 66.000,00
6	Adesivo para identificação visual resistente as ações do tempo tamanho 1x0,50m	UNIDADE	200	VISUAL ART	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
7	Adesivo para identificação visual resistente as ações do tempo tamanho 1x1m	UNIDADE	200	VISUAL ART	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
8	Adesivo para identificação visual resistente as ações do tempo tamanho 2x1m	UNIDADE	200	VISUAL ART	R\$ 119,00	R\$ 23.800,00
9	Adesivo para identificação visual resistente as ações do tempo tamanho 2x2m	UNIDADE	200	VISUAL ART	R\$ 238,00	R\$ 47.600,00
10	Adesivo para identificação visual resistente as ações do tempo tamanho 4x4m	UNIDADE	150	VISUAL ART	R\$ 858,00	R\$ 128.700,00
11	Adesivo para identificação visual resistente as ações do tempo tamanho 6x4m	UNIDADE	150	VISUAL ART	R\$ 1.076,00	R\$ 161.400,00
12	Adesivo perfurado para identificação visual resistente as ações do tempo tamanho 2x1m	UNIDADE	150	VISUAL ART	R\$ 129,00	R\$ 19.350,00
13	Adesivo perfurado para identificação visual resistente as ações do tempo tamanho 2x2m	UNIDADE	150	VISUAL ART	R\$ 238,00	R\$ 35.700,00
14	Adesivo perfurado para identificação visual resistente as ações do tempo tamanho 3x2m	UNIDADE	150	VISUAL ART	R\$ 359,00	R\$ 53.850,00
15	Placa em ACM com estrutura e instalação	UNIDADE	200	VISUAL ART	R\$ 398,00	R\$ 79.600,00
<b>Total geral 12 meses:</b>						<b>R\$ 883.100,00</b>

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 883.100,00 (oitocentos e oitenta e três mil e cem reais)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) em certame licitatório realizado sob a modalidade de Pregão Presencial no sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.  
 4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.  
 4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO**

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisições da Secretaria Pertinente.  
 5.2 O Fiscal do fornecimento/prestação de serviços deverá ser designado pelo respectivo Gestor da Ata de Registro de Preço por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.  
 5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.  
 5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Comunicação, Turismo e Evento.  
 5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.  
 6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.  
 6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já os casos omissos obedecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) – [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



6.4 O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 O FORNECEDOR REGISTRADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, nem o exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no Processo Administrativo 6962/2019 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As questões relativas a assuntos que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas formalmente pelo FORNECEDOR REGISTRADO à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:  
 7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do Município de Seropédica (MS-RJ):  
 7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
 c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;  
 d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MS-RJ, sem justificativa aceitável;  
 7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.  
 7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente;  
 8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;  
 8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.  
 8.2 Pelo Município de Seropédica, quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias- Seropédica – RJ.

9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.  
 10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.  
 10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.  
 10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) – [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.  
 10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.  
 10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.  
 10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;  
 11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (anos) anos;

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura.

11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO**

12.1 As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o fornecedor registrado, serão formalizadas através de contrato administrativo ou do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ SERVIÇO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais seus anexos e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação desta ATA no Órgão de Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

O Município providenciará a publicação desta ATA no Órgão de Imprensa Oficial.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Seropédica**  
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS  
[www.seropedica.rj.gov.br](http://www.seropedica.rj.gov.br) - [suprimentos.seropedica@gmail.com](mailto:suprimentos.seropedica@gmail.com)



Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 14 de setembro de 2020.

**WALLACE GROSS BATINGA**  
 SECRETÁRIO M. DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTO

**CLAUDINEI GUEDES DE SOUZA SILVA**  
 CLAUDINEI GUEDES DE SOUZA SILVA (VISUAL ART)

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Ronnie Ribeiro da Costa*  
 Identidade nº: *2935 0312*  
 CPF nº:

Nome: *Ygorman Oliveira de Souza*  
 Identidade nº: *24.490.952-3*  
 CPF nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA**  
 Rua Maria Lourenço, 18  
 Fazenda Caxias

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro, 2020

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA**  
 Rua Maria Lourenço, 18  
 Fazenda Caxias

Decreto Nº 1519 de 10 de setembro, 2020

Abre crédito suplementar no valor total de R\$900.000,00, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da Lei Orçamentária nº 669/2020 datada em 23/03/2020, publicação 24/03/2020.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

**Dotações Suplementadas**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.837	Manutenção, Administração e Operacionalização das Unidades		
3.1.9.0.13.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SUS	300.000,00
3.1.9.0.13.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Teto Financeiro de Média e Alta Com	300.000,00
3.1.9.0.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS / REG. PROP. PREV.	Impostos e Transferências Constituci	300.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>900.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>900.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>900.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: II - Excesso de Arrecadação:	R\$900.000,00
III - Anulação de Dotação :	\$900.000,00

**Dotações Anuladas**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.133	Atenção de Média e Alta Complexidade, CEO, SAMU		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Impostos e Transferências Constituci	300.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>300.000,00</b>
2.837	Manutenção, Administração e Operacionalização das Unidades		
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Investimentos Fundo a Fundo	600.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>600.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>900.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>900.000,00</b>

